

African Union, African Regional Bodies

Recomendação sobre o acesso universal à energia

Legislation as at 17 Outubro 2019

There may have been updates since this file was created.

PDF created on 4 Outubro 2024 at 09:31.

[View online](#)



About this collection

The legislation in this collection has been reproduced as it was originally printed in the Government Gazette, with improved formatting and with minor typographical errors corrected. All amendments have been applied directly to the text and annotated. A scan of the original gazette of each piece of legislation (including amendments) is available for reference.

www.laws.africa
info@laws.africa

FRBR URI: /akn/aa-au/statement/recommendation/pap/2019/5-3-1/por@2019-10-17

There is no copyright on the legislative content of this document.

This PDF copy is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 License (CC BY 4.0). Share widely and freely.

Recomendação sobre o acesso universal à energia
Contents

Parágrafo 1. 1
Parágrafo 2. 1
Parágrafo 3. 1
Parágrafo 4. 1
Parágrafo 5. 1
Parágrafo 6. 1
Parágrafo 7. 1
Parágrafo 8. 1
Parágrafo 9. 2
Parágrafo 10. 2
Parágrafo 11. 2
Parágrafo 12. 2

African Union

Recomendação sobre o acesso universal à energia

Publicado em 17 Outubro 2019

começou

[Esta é a versão deste documento do 17 Outubro 2019.]

O PARLAMENTO PAN-AFRICANO

CONSIDERANDO o parágrafo 1 do Artigo 17.º do Acto Constitutivo da União Africana relativo à criação do Parlamento Pan-Africano com vista a assegurar a plena participação dos povos africanos no desenvolvimento e na integração económica do continente;

CONSIDERANDO TAMBÉM o Artigo 3.º do Acto Constitutivo da União Africana cujos objectivos são, entre outros, acelerar a integração política e socioeconómica do continente; favorecer a cooperação internacional, tendo devidamente em conta a Carta das Nações- Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos; promover o desenvolvimento sustentável nos planos económico, social e cultural, assim como a integração das economias africanas; coordenar e harmonizar as políticas entre as Comunidades Económicas Regionais existentes e futuras com vista à realização gradual dos objectivos da União;

CONSIDERANDO, ALÉM DISSO o Artigo 3.º do Protocolo ao Tratado que estabelece a Comunidade Económica Africana relativo ao Parlamento Pan-Africano e a alínea a) do Artigo 4.º do Regimento do Parlamento Pan-Africano;

CONSTATANDO a importância da energia para o crescimento inclusivo que favorece o desenvolvimento em África;

CONSTATANDO TAMBÉM o fraco nível e investimentos no sector da energia na maior parte dos Estados Africanos;

CONSTATANDO, ALÉM DISSO, a falta de uma política energética coerente, assim como a ausência de um quadro jurídico continental;

CONVENCIDOS da necessidade de implementar os programas da ONUDI sobre o desenvolvimento industrial em África;

EM CONFORMIDADE COM a alínea d) do Artigo 5.º do Regimento do Parlamento Pan-Africano que lhe atribui o poder de fazer recomendações e de formular resoluções sobre todas as questões relativas à União Africana e aos seus órgãos, às Comunidades Económicas Regionais e aos seus respectivos órgãos, aos Estados-membros e às suas instituições;

RECOMENDA, PELO PRESENTE, O SEGUINTE:

1. Declarar o acesso universal à energia a baixo custo e diversificar o sector de energia e tornar acessível para todos as energias renováveis até ao horizonte do ano 2040;
2. Formar localmente os recursos humanos em matéria de energia e apoiar o seu desenvolvimento, sensibilizar as populações sobre o mérito das energias renováveis;
3. Encorajar os Estados-membros a consagrar uma parte dos seus orçamentos às energias renováveis;
4. Implementar um mecanismo responsável pela mobilização de fundos a favor das energias renováveis;
5. Prever isenções fiscais para os kits e acessórios em uso nas energias renováveis;
6. Implementar uma política energética coerente nos países africanos;
7. Encorajar e apoiar as iniciativas regionais em matéria energética;
8. Encorajar qualquer investimento em ligação com as energias renováveis;

9. Insistir na necessidade da implementação efectiva da Meta n° 5 dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), isto é, alcançar a igualdade do género e empoderar todas as mulheres e raparigas;
10. Encorajar as parcerias público-privadas no investimento em matéria de energia;
11. Constituir uma Rede Parlamentar sobre a implementação das energias renováveis;
12. Dar início à elaboração de uma Lei-Modelo em matéria de energias renováveis.

Adoptado em Midrand, África do Sul

17 de Outubro de 2019